

## Câmara Municipal de Potirendaba

Largo Bom Jesus, 916 - Fone: (17) 3249-1551 - CEP 15105-000 Potirendaba - SP C.N.P.J. Nº 51.857.860/0001-87



## site: www.camarapotirendaba.sp.gov.br e-mail: cmpotirendaba@velbras.com.br SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2.022 – **INEXIGIBILIDADE Nº 001/2.022**

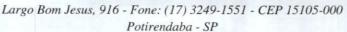
Pelo presente instrumento contratual, de um lado a Câmara Municipal de Potirendaba / SP, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede ao Largo Bom Jesus, nº 916, Centro, Potirendaba-SP, inscrita no CNPJ sob nº 51.857.860/0001-87, neste ato representada por seu Presidente Senhor Rafael Coiado Bertasso, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 458.579.298-81, portador da Cédula de Identidade RG nº 46.925.159-1, de ora em diante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e, de outro lado, LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA., Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede na Rua 240, nº 400, Sala 02, Itapema/SC, inscrita no CNPJ sob nº 03.725.725/0001-35, portadora dos direitos do domínio www.LeisMunicipais.com.br, neste ato representada por seu sócio administrador, Sr. CARLITO MELLO DE LIZ, brasileiro, maior, casado, portador do CIC nº 181.488.089-53 e da cédula de identidade nº 220.562, de ora em diante denominada simplesmente de CONTRATADA, resolvem de comum acordo, ADITAR contrato original de nº 001/2022, cujo objeto consiste no SERVIÇO DE GERENCIAMENTO, DIVULGAÇÃO E PUBLICAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DA CONTRATADA À CONTRATANTE.

CLÁUSULA PRIMEIRA - As partes de comum acordo, na forma convencionada na Cláusula Quinta do contrato original, decidem prorrogar o prazo de vigência por 12 (doze) meses, de 03/01/2.024 à 02/01/2.025, nos termos da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - Considera-se como valor para a execução deste Termo a quantia anual de R\$ 3.750,60 (três mil, setecentos e cinquenta reais e sessenta centavos), sendo que o pagamento será efetuado em 12 (doze) parcelas mensais no valor de 312,55 (trezentos e doze reais e cinquenta e cinco centavos) cada, até o último dia útil do mês de serviço prestado. Tais valores serão reajustados anualmente de acordo com o IPCA (IBGE) ou, na impossibilidade de aplicá-lo, conforme o índice que vier oficialmente substituí-lo.



## Câmara Municipal de Potirendaba





C.N.P.J. Nº 51.857.860/0001-87



CLÁUSULA TERCEIRA - As demais cláusulas e condições contratuais permanecem inalteradas.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias, iguais e rubricadas, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Potirendaba-SP, Ø4 de Dezembro de 2.023

RAFAEL COIADO BERTASSO PRESIDENTE

CARLITO MELLO DE LIZ LIZ SERVICOS ONLINE LTDA

Testemunhas:

Reginaldo Rodrigues Gomes

Diretor de Finanças

Suemily Mazzuca Chaves

Jumily M. Charles

Diretora de Secretaria